



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

ÓRGÃO : Agência Brasil Central
INTERESSADO : Agencia Brasil Central
ASSUNTO : 102-01-PRESTAÇÃO DE CONTAS-ANUAL
RELATOR : CARLA CINTIA SANTILLO
AUDITOR : FLÁVIO LÚCIO RODRIGUES DASILVA
PROCURADOR : EDUARDO LUZ GONÇALVES

ACORDÃO

Processo nº 202100047002080/102-01, que trata da Prestação de Contas Anual realizada no sistema TCE-HUB nº ABC-1261 2021/000001, do Exercício Financeiro de 2020 do(a) AGÊNCIA BRASIL CENTRAL, conforme Resoluções Normativas Nº 5/2018, 9/2020 e 5/2020, do TCE/GO.

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes **Autos n.º 202100047002080/102-01**, que tratam de **Prestação de Contas Anual da Agência Brasil Central – ABC**, referente ao exercício de 2020, tendo o Relatório e o Voto como partes integrantes deste, ACORDA, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos integrantes de seu Tribunal Pleno, ante as razões expostas pela Relatora, em:

I – **julgar regular com ressalva** as contas do Sr. José Roberto Borges da Rocha Leão e Sra. Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima, em virtude da falta de mensuração dos bens móveis, dando-lhes quitação, nos moldes do art. 73, §2º, da Lei n.º 16.168/07;

II – **julgar regular com ressalva** as contas do Sr. Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior, em virtude da falta de mensuração dos bens móveis, não envio do inventário dos bens imóveis e ausência das notas explicativas às demonstrações contábeis, dando-lhe quitação, nos moldes do art. 73, §2º, da Lei n.º 16.168/07;

III – **recomendar** à entidade jurisdicionada no sentido de que adote as medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas, instruindo os futuros processos de prestação de contas com todos os documentos exigidos na Resolução Normativa n.º 01/2003 desta Corte de Contas;

IV – **destacar** a possibilidade de reabertura das contas, conforme §2º, do art. 129, da Lei n.º 16.168/07; e dos efeitos constantes no art. 71, da Lei



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

n.º 16.168/07, os seguintes processos referentes ao exercício que ainda estejam em tramitação: 1 - Tratem de tomadas de contas especial, cuja fase externa encontre-se em andamento neste Tribunal; 2 - Cuidem de inspeções ou auditorias cujo período de abrangência envolva mais de um exercício; 3 - Sejam relativos a registro de atos de pessoal; 4 - Envolvam obras e/ou serviços de engenharia paralisados; 5 - Tenham como objeto o montante de recurso igual ou maior que 5% (cinco por cento) do total do orçamento da entidade jurisdicionada; 6 - Tratem de Representações e Denúncias em andamento neste Tribunal;

V – determinar o **arquivamento** dos autos.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 202100047002080

Assinado por EDSON JOSÉ FERRARI
Data: 13/05/2022 09:16
Função: Presidente assinante



Assinado por CARLA CINTIA SANTILLO
Data: 13/05/2022 09:16
Função: Relatora assinante



Assinado por SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA
Data: 09/05/2022 11:26
Função: Conselheiro assinante



Assinado por KENNEDY DE SOUSA TRINDADE
Data: 12/05/2022 12:40
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CELMAR RECH
Data: 10/05/2022 09:41
Função: Conselheiro assinante



Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA
Data: 09/05/2022 12:51
Função: Conselheiro assinante



Assinado por HELDER VALIN BARBOSA
Data: 11/05/2022 05:35
Função: Conselheiro assinante



Assinado por FERNANDO DOS SANTOS CARNEIRO
Data: 10/05/2022 06:30
Função: Procurador assinante

